



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO Nº 1º T.A/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005505/2021-01

PROCESSO Processo nº 08400.005505/2021-01 – SR/PF/PE
CONTRATO nº 01/2022-SR/PF/PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2022-SR/PF/PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI , NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 15º andar, Sala 1501, Edifício JCPM TRADE CENTER, no bairro do Pina, na cidade de Recife-PE, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representada pelo Superintendente Regional, DPF Daniel Grangeiro de Souza, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula SIAPE nº [1215575](#), portador do CPF nº 020.051.204-80, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 15.154-DG/PF, de 24 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 118, de 25 de junho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.808.914/0002-15, sediado(a) na Rua Cônego Lira, nº 293, Imbiribeira em Recife-PE, CEP: 51.170-240, Telefones: ([85](#)) [3473-7929](#)/3291-4270, E-mail: comercial@protemaxi.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Baltazar Viana Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº [2001010153950](#), expedida pela (o) SSPDS/CE, e CPF nº 030.123.923-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.005505/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 1(um) posto diurno, com fundamento na Cláusula **DÉCIMA TERCEIRA** por sua Subcláusula 13.2 e §1º, art. 65 da Lei Nº 8.666/93, no percentual para acréscimo de **8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento)**, que corresponde ao aumento no valor de **R\$ 107.687,10 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** do valor anual contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com o acréscimo o **valor mensal do avençado passará a R\$ 115.964,19(cento e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme tabela abaixo:

TERMO ADITIVO COM ACRÉSCIMO DE 1(UM) POSTO DIURNO						
LOCAIS	ESCALA DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	PREÇO POR POSTO (A x B)	PREÇO TOTAL MENSAL
SR/DPF/PE	12 horas DIURNAS	R\$ 4.486,96	R\$ 8.973,93	4	R\$ 35.895,70	R\$ 77.619,06
RECIFE	12 horas NOTURNAS	R\$ 5.215,42	R\$ 10.430,84	4	R\$ 41.723,36	
DPF/CRU/PE	12 horas DIURNAS	R\$ 4.441,98	R\$ 8.883,96	1	R\$ 8.883,96	R\$ 19.120,29
CARUARU	12 horas NOTURNAS	R\$ 5.118,17	R\$ 10.236,33	1	R\$ 10.236,33	
DPF/SGO/PE	12 horas DIURNAS	R\$ 4.441,98	R\$ 8.883,96	1	R\$ 8.883,96	R\$ 19.224,83
SALGUEIRO	12 horas NOTURNAS	R\$ 5.170,44	R\$ 10.340,87	1	R\$ 10.340,87	
VALOR MENSAL				12		R\$ 115.964,19
VALOR ANUAL	(Um milhão trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)					R\$ 1.391.570,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de acréscimo de posto de trabalho existe a Declaração de Despesa Orçamentária ao Contrato 01/2022, já dispõe de créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: (Fonte 0100000000, Natureza de Despesas 339037, Plano Interno PF99900AG22 e PTRES 172371).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 As disposições de que trata o presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, § único da Lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 21 do Termo de Referência, correspondente ao valor de **R\$ 69.578,51(Sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais, e cinquenta um centavos)**.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

6.2 Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no Edital, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.3 O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Edital, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2022-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PE
Representante da CONTRATANTE

PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO

PROTEMAXI SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI
CPF nº 030.123.923-19
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 24/05/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23422784** e o código CRC **B82FCD39**.